



ISSN: 2230-9926

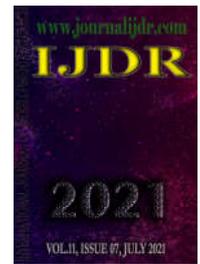
Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 07, pp. 48989-48993, July, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.21838.07.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DO AMAZONAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Luís Paulo Souza e Souza^{1,*}, Maria Eliza Caldas Santos², Antônia Gonçalves de Souza³, André Bento Chaves Santana⁴, Jennifer Lucas Silva⁵, José Rodrigo da Silva⁶, Dejanir José Campos Júnior⁶, Marta Genú Soares⁷, Ivanilde Apoluceno de Oliveira⁷ and Claudia Tirelli⁸

¹Professor Adjunto do Curso de Graduação em Medicina do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Professor do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e do PPG em Cuidado Primário em Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Brasil; ²Acadêmica do Curso de Graduação em Medicina do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Brasil; ³Pesquisadora do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Brasil; ⁴Professor Adjunto do Curso de Graduação em Nutrição do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Brasil; ⁵Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR), *campus* Betim, Brasil; ⁶Professor Assistente do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR), *campus* Betim. Brasil; ⁷Professora Titular da Universidade do Estado do Pará (UEPA), Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da UEPA. Brasil ⁸Professora Adjunta do Departamento de Ciências, Humanidades e Educação da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da UNISC. Brasil

ARTICLE INFO

Article History:

Received 18th April, 2021
Received in revised form
10th May, 2021
Accepted 20th June, 2021
Published online 30th July, 2021

Key Words:

Covid-19, Infecções por Coronavirus,
Violência contra a Mulher, Violência de
Gênero, Amazonas.

*Corresponding author:

Luís Paulo Souza e Souza

ABSTRACT

A violência contra as mulheres tem se agravado, em termos gerais, no contexto da pandemia da COVID-19. No entanto, os efeitos desse agravamento não ocorrem da mesma forma e magnitude quando se considera os locais de residência das vítimas e as suas possibilidades de acesso aos serviços e redes de apoio. Este artigo examina como esse fenômeno vem ocorrendo no estado do Amazonas, situado na região norte do Brasil, considerando os registros de casos para Manaus (capital) e para os demais municípios. A partir de um estudo realizado com base nos dados oficiais da Secretaria de Segurança Pública e da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado, pôde-se identificar o aumento das ocorrências de feminicídio e uma diminuição nos registros de violência contra a mulher durante a pandemia, tanto na capital como nos demais municípios, o que pode estar associado a uma maior subnotificação e invisibilidade do fenômeno.

Copyright © 2021, Luís Paulo Souza e Souza et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Luís Paulo Souza e Souza, Maria Eliza Caldas Santos, Antônia Gonçalves de Souza, André Bento Chaves Santana et al. "Análise da violência contra as mulheres do Amazonas no contexto da pandemia", *International Journal of Development Research*, 11, (07), 48989-48993.

INTRODUCTION

A pandemia da COVID-19 modificou a rotina de grande parte da população ao redor do mundo. As recomendações para evitar aglomerações e manter o distanciamento social fizeram com que as pessoas permanecessem por mais tempo em suas casas. Tais estratégias têm sido consideradas como fundamentais para conter o rápido aumento dos casos, evitando, assim, a sobrecarga dos serviços de saúde (Organização Mundial da Saúde [Oms], 2020).

Nesse contexto, merece destaque as repercussões das medidas de distanciamento social nos relacionamentos interpessoais, especialmente entre parceiros íntimos e entre pais e filhos, fazendo com que a casa ou o lar se transforme, muitas vezes, em um lugar de medo e abuso (Marques, Moraes, Hasselmann, Deslandes & Reichenheim, 2020; Onu Mulheres Brasil, 2020). O isolamento social imposto pela pandemia trouxe à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca da violência doméstica, com destaque para as mulheres. Vários estudos têm apontado que fatores como a coexistência forçada, o estresse econômico e os temores

referentes ao coronavírus podem estar ligados ao aumento da violência contra as mulheres (Global Rapid Gender Analysis for Covid-19, 2020; Oliveira & Nascimento, 2020; Vieira, Garcia & Maciel, 2020). A violência é um fenômeno que se manifesta desde os primórdios da humanidade. Pode ser compreendida como um produto de relações desiguais que afeta os indivíduos e segmentos populacionais que se encontram em alguma desvantagem física, econômica, cultural ou emocional (Moreira; Boris & Venâncio, 2011). Suas consequências podem afetar a saúde individual e coletiva, tornando-se um problema de saúde pública. Dentre as várias manifestações de violência, destaca-se a violência contra as mulheres ou violência de gênero, a qual pode ser classificada em cinco tipos: [Alencar *et al.*, 2020] física; [Amazônia Real, 2020] psicológica; [Diniz *et al.*, 2013] sexual; [Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, 2021] patrimonial; e [Garcia, 2016] moral (Garcia, 2016). A expressão máxima da violência contra a mulher é o feminicídio, definido como o assassinato decorrente da condição de mulher da vítima ou resultante da violência doméstica ou familiar. A Lei n. 13.104 (2015) entrou em vigor, no Brasil, em março de 2015, quando foi alterado o Código Penal para incluir este tipo de homicídio como um crime hediondo, aumentando significativamente a pena para esses casos. O estudo das relações existentes entre a desigualdade de gênero, o patriarcado e a dominação masculina revelam-se fundamental para a compreensão do contexto e dos fatores envolvidos nas múltiplas formas de violência impetradas contra as mulheres e, nos casos extremos, no feminicídio (Alencar, Stuker, Tokarsk, Alves & Andrade, 2020; Garcia, 2016).

O convívio forçado e por maior tempo com os agressores têm ocasionado uma diminuição das denúncias. Segundo o relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), publicado em abril de 2020, os registros de boletins de ocorrência apresentaram queda nos primeiros dias de isolamento, pois essas denúncias de crimes, em geral, exigem a presença das vítimas. Contudo, os atendimentos de violência doméstica atendidos pelas Polícias Militares no telefone 190 cresceram, assim como os feminicídios. A convivência permanente e restritiva gerada pela política de isolamento social não atua como causa das situações de violência contra as mulheres, mas como um fator agravante responsável pelo aumento das agressões no atual contexto pandêmico, sobretudo porque essa forma de violência tem na esfera doméstica o seu epicentro (Alencar, Stuker, Tokarsk, Alves & Andrade, 2020).

*A proposição de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, no contexto do novo coronavírus, passa pela necessidade de situar como a pandemia se relaciona com esse tipo de violência. Para isso, é fundamental compreender este cenário como um fator agravante e não como causa explicativa do fenômeno de violência contra as mulheres, uma vez que a violência dessa ordem é baseada no gênero, possui caráter cultural e estrutural e tem motivação fundamentada nas desigualdades históricas entre homens e mulheres (Alencar *et al.*, 2020, p.7).*

Na nota assinada por Alencar *et al.* (2020), as pesquisadoras apontaram alguns fatores explicativos e fatores agravantes da violência contra as mulheres na pandemia. Como fatores explicativos, foram pontuados os seguintes: desigualdades de gênero, sistema patriarcal, cultura machista e misoginia. Já como fatores agravantes da violência, as autoras elencaram os seguintes: o isolamento social, o impacto econômico, a sobrecarga com o trabalho reprodutivo, o estresse e outros efeitos emocionais, o abuso de álcool e outras drogas e a redução da atuação dos serviços de enfrentamento. Destaca-se que, tão importante quanto compreender os mecanismos pelos quais a pandemia agrava o fenômeno da violência contra as mulheres é perceber como os marcadores sociais de diferença, sobretudo os de raça/etnia, classe social e local de moradia, interferem nas suas condições de vulnerabilidade. Desta forma, a atual crise sanitária não irá produzir os mesmos efeitos sobre todos os grupos populacionais e seus territórios, pois as condições de vida desses grupos variam enormemente, ainda mais se considerarmos a dimensão territorial, a

diversidade e a desigualdade social em um país como o Brasil. Com base nesses pressupostos, este artigo pretende analisar o fenômeno da violência contra as mulheres no Amazonas, um dos estados brasileiros que mais tem sofrido com a COVID-19. O Amazonas apresenta um grande desequilíbrio em relação à distribuição dos serviços de apoio às mulheres, na medida em que a maior parcela desses serviços está concentrada na sua capital, Manaus. Contudo, o estado apresenta outros 62 municípios, além da capital, nos quais residem mulheres que têm grande dificuldade de efetuar uma denúncia devido à inexistência e/ou desconhecimento dos serviços públicos e privados de apoio e enfrentamento à violência doméstica. Desta forma, a realidade dessas mulheres fica invisibilizada nas pesquisas e nas mídias, impossibilitando que a sociedade e os decisores políticos percebam as suas necessidades. Com o objetivo de suprir esta lacuna, este estudo visa analisar os casos de violência contra as mulheres amazonenses, na capital e nos demais municípios, no período da pandemia.

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de um estudo epidemiológico, do tipo série de casos, que analisa os dados referentes às notificações de violência contra as mulheres e de feminicídios no estado do Amazonas, região Norte do Brasil. Considerou-se o ano de 2020, por ser o período em que a pandemia foi decretada, contudo, para fins de comparação e análise temporal, coletaram-se dados referentes aos anos anteriores. Os dados foram extraídos do portal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), considerando as notificações de violência contra as mulheres (de forma geral, sem especificar os tipos, uma vez que esta informação não estava disponível) nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 (Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas [FVS-AM], 2021). Para análise dos feminicídios, os dados foram coletados do portal da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), considerando os anos de 2019 e 2020 (Secretaria de Segurança Pública [SSP-AM], 2021). Além disso, buscou-se estratificar os dados segundo localidade: capital (Manaus) e interior. As informações foram coletadas na primeira semana de março de 2021 e, por serem públicas, este estudo não necessitou de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre os anos de 2017 a 2020, a FVS-AM registrou 13.475 casos de violência contra as mulheres, sendo 5.596 na capital e 7.879 nos municípios do interior. Os dados detalhados são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Casos de violência contra as mulheres no estado do Amazonas (2017-2020)

Ano	Casos registrados na capital	Casos registrados nos municípios do interior	Total
2017	1.579	1.691	3.270
2018	1.413	2.021	3.434
2019	1.600	2.522	4.122
2020	1.004	1.645	2.649

Fonte: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM). COVID-19 no Amazonas. Dados Epidemiológicos, Boletins e Painéis de Monitoramento de Indicadores. Manaus: FVS, 2021.

Quadro 2. Casos de feminicídio no estado do Amazonas (2019-2020)

Ano	Casos ocorridos na capital	Casos ocorridos nos municípios do interior	Total
2019	09	00	09
2020	13	03	16

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM). SSP Dados. Manaus: SSP, 2021.

Nota-se que entre 2017 e 2019, houve uma tendência de crescimento dos casos, tanto na capital quanto no interior. Já em 2020, houve uma redução significativa, equivalendo a quase metade dos casos registrados em 2019. Numa primeira análise, a situação parece ser positiva, considerando a redução em 2020. Todavia, avaliando de forma mais crítica, pode-se levantar a hipótese de que tenha havido um crescimento das subnotificações, ou seja, os casos ocorreram, mas não foram registrados, devido à maior dificuldade das mulheres para realizarem a denúncia ou comunicarem a algum profissional de saúde ou de segurança pública. Desta forma, os dados apresentados não podem ser avaliados sem este olhar crítico. É possível observar um aumento dos feminicídios no período da pandemia, tanto na capital como no interior. Esta informação corrobora o que tem sido debatido na literatura sobre o fato de que os registros de denúncia ou boletins de ocorrência apresentaram queda no período de pandemia, pois, na maioria das vezes, as vítimas precisam se apresentar pessoalmente. Já nos casos de registro de feminicídio, onde não há essa prerrogativa e a tendência à subnotificação é menor, pôde-se perceber um aumento nesse mesmo período (Alencar *et al.*, 2020; Amazônia Real, 2020).

Mensurar a violência de gênero tem se colocado como um desafio, na medida em que muitas mulheres estão confinadas com seus agressores e têm enormes dificuldades de fazerem a denúncia ou buscarem ajuda. Ademais, outro fator que coloca as mulheres amazonenses em situações difíceis, deve-se ao fato de que a maioria dos serviços destinados ao acolhimento das vítimas se concentra na capital, deixando os municípios do interior, desproporcionalmente, “descobertos”. Por mais que Manaus apresente uma população maior, cerca de 2.219.580 de habitantes, representando quase 50% da população de todo o Amazonas, o estado apresenta outros 61 municípios, o que merece ser destacado, levando em consideração as discrepâncias nos registros de feminicídios. Na análise do Quadro 1, observa-se que os casos de violência no interior se apresentaram maiores em relação à capital. Assim, discutimos que muitas das mulheres possam estar vivendo situações de agressões, mas sem a oportunidade de denunciarem. Assim, os dados nem sempre podem esclarecer a dinâmica destas mortes. Torna-se importante enfatizar que, talvez, o número de mortes seja maior do que o apresentado, pois alguns feminicídios são registrados como homicídio simples, comunicação de óbito, lesão corporal seguida de morte, latrocínio e até mesmo suicídio, e é com aprofundamento das investigações ou até mesmo com o julgamento que se chega à tipificação penal. Situações que contribuem para a não identificação penal envolvem: ausência de testemunhas ou de provas; não identificação da autoria; modificação da cena do crime. Por isso, a atuação da perícia criminal para esclarecimentos do crime é fundamental (Diniz, Penalva & Galvão, 2013; Tolosa, Chagas & Lima, 2020). No Amazonas, especialmente no interior, reconhece-se que os recursos de uma perícia técnico-científica são escassos, com quantitativo de pessoal e instituições físicas muito menores do que na capital. Assim, torna-se difícil averiguar se um suposto “afogamento” ou “acidente” seria, na verdade, um feminicídio.

Já é reconhecido que, na maioria dos casos, o agressor é o companheiro íntimo que mantém relações afetivas com a vítima. As consequências da violência sofrida pela mulher materializam-se em agravos biológicos, psicológicos, morais e sociais, que dificultam sua experiência de viver a igualdade humana e social plenamente (Souza e Souza *et al.*, 2015; Souza e Souza *et al.*, 2016; Souza e Souza, Ruas, Brito, Leite & Soares, 2017). Há distinção entre o local da violência que atinge mulheres e homens, sendo que as ações de violência impetradas contra as mulheres são praticadas em ambiente privado, enquanto os homens são atingidos, em grande parte, nas vias públicas. No caso das mulheres, a vitimização ocorre preponderantemente dentro dos domicílios e os atos são de autoria de indivíduos de sua convivência. No lar, lugar onde se esperaria uma relação de afeto e respeito, estabelece-se uma relação de violência, comumente invisível por se ligar aos papéis atribuídos culturalmente aos homens e mulheres (Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2020). A violência contra as mulheres tem sido uma das grandes preocupações das autoridades, uma vez que esse tipo de crime sempre esteve presente de forma bem evidente e, na grande maioria das vezes, está

escondido nos diversos lares (Miller & McCaw, 2019). Durante a pandemia, a violência não diminuiu, ela tem se apresentado mais privada do que nunca; e as mulheres agredidas já viviam isoladas, agora, elas estão praticamente em cárcere privado. Mesmo com a existência da Lei nº 11.340 (2006) e da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104 (2015), é preciso destacar algumas iniciativas do governo federal em relação ao enfrentamento da violência contra as mulheres no período de pandemia. O Senado aprovou dois projetos de lei (PL), o PL 1.796/2020, que acrescenta disposição transitória à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para reconhecer a urgência e determinar que não sejam suspensos os atos processuais em causas relativas a violência doméstica e familiar durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional relativa à pandemia de COVID-19 (Lei nº 1.796, 2020a). Já o PL 1.798/2020 permite que os registros de ocorrência sejam feitos pela internet, além de autorizar depoimentos das vítimas em casa (Lei nº 1.798, 2020b). O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos criou um aplicativo (Direitos Humanos BR) para receber denúncias atendidas pelo Disque 100 (direitos humanos) e pelo Ligue 180 (atendimento à mulher), com a intenção de garantir que as vítimas possam fazer as denúncias reservadamente, mesmo estando no mesmo ambiente do agressor (Brasil, 2020c).

Além disso, o Ministério criou uma cartilha com informações sobre a rede de atendimento à mulher durante a pandemia. Contudo, ao analisarmos as redes de apoio indicadas na cartilha para o estado do Amazonas, observa-se que existem somente dois serviços situados na capital, Manaus. Constatam-se, mais uma vez, a invisibilidade do interior do Amazonas. Sobre como as mulheres se apresentam em situações desfavoráveis em meio à atual pandemia, autores destacam que:

Mesmo que para alguns estudiosos a COVID-19 possa atingir homens e mulheres indiscriminadamente, os efeitos dela escancaram as relações desiguais relativas aos gêneros. Contudo, ao analisarmos de forma mais ampla os efeitos da pandemia no país, é possível constatar que quem ocupa o lado furado do barco são as mulheres. Os dados disponíveis se referem às mulheres de classe média e alta e àquelas residentes em áreas urbanas. As campanhas de combate à violência ou que estimulem a cooperação mútua entre homens e mulheres não têm sido construídas considerando raça, etnia, sexualidade e, especialmente, territorialização. Como exemplo, citamos as mulheres ribeirinhas do Amazonas, as quais, frequentemente, chefiam as famílias, precisam se deslocar para os centros urbanos para venderem o que cultivam e residem em casas de palafita, com muitos moradores, sem espaço e sem saneamento, além de viverem em sociedades em que o patriarcado é mais enraizado. São justamente estas as mulheres que residem nas regiões mais afastadas, em condições mais precárias e carentes é que precisam de maior atenção nas políticas públicas neste momento pandêmico (Souza e Souza; de Souza & Tirelli, 2020, p.6-7).

Vale destacar, também, que desde 2015, os programas de proteção à mulher vêm sofrendo um desmonte. Em 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos utilizou menos de 3% do orçamento para o ano; e outros R\$ 45 milhões para enfrentar a pandemia foram subutilizados. Desta forma, em meio ao caos, o Ministério da Mulher represa recursos, demonstrando que sua atuação no combate à violência doméstica tem sido ineficaz (Zigoni & Moroni, 2020). Especificamente no Amazonas, a Polícia Civil instituiu formas online de realizar boletins de ocorrência. Os atendimentos presenciais para mulheres, em casos de violência, somente estavam ocorrendo em razão de ameaças graves, lesão corporal, feminicídio, tentativa de feminicídio e crimes que envolviam a necessidade de perícia para serem comprovados. Visando facilitar o atendimento da mulher, uma nova atualização no site mostra um ícone específico para "violência doméstica". Antes, a vítima tinha que entrar em outras ocorrências, narrar, registrar, e nem sempre as pessoas estavam habituadas. Mesmo com a iniciativa da cartilha e do aplicativo, é preciso reconhecer que tais propostas

burocratizam e dificultam o acesso das mulheres aos serviços de apoio. Ao olharmos para os territórios localizados nas áreas interioranas do estado, podemos imaginar a dificuldade para uma mulher, sem trabalho, com filhos, convivendo com o agressor, realizar uma ligação no contexto de violência doméstica. Agora, imaginem a necessidade de terem que acessar um site para ter atendimento ou mesmo para leitura da cartilha? As iniciativas precisam ser mais assertivas, a fim de garantir que as mulheres vivam com dignidade e não tenham que viver com duas pandemias: a do vírus e a da violência. Diante do desequilíbrio social originado pela pandemia, cujos impactos refletem no agravamento do cenário de violência contra as mulheres e na maior dificuldade de acesso ao sistema de justiça e demais serviços da rede de atendimento em razão do isolamento, as instituições e organizações sociais precisam desenvolver novas estratégias para a prevenção das violências durante este período de distanciamento social. Essas devem ser direcionadas à divulgação de informações acerca dos serviços de proteção e assistência disponíveis e canais de atendimento, bem como à veiculação, em mídias institucionais, de conteúdos relacionados à identificação da violência doméstica e aos direitos das mulheres (Marques *et al.*, 2020; OMS, 2020; ONU Mulheres Brasil, 2020; Vieira *et al.*, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise a respeito da situação das mulheres vítimas de violência no estado do Amazonas, antes e ao longo da pandemia da COVID-19, pôde-se constatar que a crise sanitária e as medidas empreendidas para o seu enfrentamento têm agravado a situação das vítimas, na medida em que as confinam com os seus prováveis agressores, ao mesmo tempo em que aumentam as dificuldades de acesso aos serviços e redes de apoio. Em relação à vulnerabilidade das mulheres amazonenses, observou-se uma expressiva desigualdade entre a situação das mulheres que residem na capital e aquelas que residem nos demais municípios do estado. Nestes, praticamente inexistem serviços direcionados ao atendimento às mulheres vítimas de violência, já que há uma concentração desses serviços em Manaus. As iniciativas voltadas à criação de novos meios para o registro de ocorrências e apoio às vítimas de forma não presencial, durante a pandemia, ainda necessitam ser aprimoradas para que produzam resultados efetivos. O Brasil permanece sem uma política ampla voltada à inclusão digital, sobretudo quando se considera as populações mais pobres que vivem em municípios e regiões interioranas. Em decorrência dessas dificuldades de acesso aos serviços, provavelmente, os dados referentes à violência contra as mulheres nesses locais encontram-se subnotificados, reproduzindo a invisibilidade do fenômeno. Isto fica evidente ao analisarmos a evolução desses casos ao longo da série histórica, pois há um recuo no período pandêmico. Nesse sentido, reitera-se a necessidade de uma maior descentralização dos serviços com a disponibilização de redes de apoio nos municípios do interior do Amazonas, de forma que todas as mulheres vítimas tenham a oportunidade de buscarem ajuda. E, para que assim, estas mulheres estejam representadas, considerando as especificidades, utilizando a concepção de interseccionalidades não apenas para compreender os efeitos das relações de opressão às mulheres na sociedade, mas como um dispositivo de mobilização política. Devem-se direcionar esforços para aumento das equipes nas linhas diretas de prevenção e resposta à violência, bem como para a ampla divulgação dos serviços disponíveis, incluindo a garantia do funcionamento e ampliação do número de vagas nos abrigos para mulheres sobreviventes e o deslocamento delas do interior para a capital. Por fim, reforça-se a importância de encorajar as redes informais e virtuais de suporte social, uma vez que podem ser meios que ajudem as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas, assim como meios para sinalizar aos homens que as mulheres não estão totalmente isoladas e sozinhas.

REFERÊNCIAS

Alencar, J. L. O., Stuker, P., Tokarski, C. P., Alves, I., & Andrade, K. D. 2020. Políticas públicas e violência baseada no gênero durante

a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas. Nota Técnica n. 78. Fórum Brasileira de Segurança Pública FBSP.

- Amazônia Real. 2020. Relatório: Um Vírus, Duas Guerras. Soluções e Boas Práticas na Coleta e Divulgação de Dados sobre Violência Contra a Mulher na Pandemia. Brasília: AzMina, Amazônia Real, Agência Eco Nordeste, #Colabora, Portal Catarinas, Marco Zero Conteúdo e Ponte Jornalismo. Disponível em: <<http://projetcocolabora.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Um-virus-e-duas-guerras.pdf?x65077>>.
- Diniz, D., Penalva, J., & Galvão, M. 2013. O Impacto dos laudos periciais no julgamento de homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica ou familiar no Distrito Federal. Homicídios no Brasil: registro e fluxo de informações. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, 409.
- Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas FVS-AM. 2021. COVID-19 no Amazonas. Dados Epidemiológicos, Boletins e Painéis de Monitoramento de Indicadores. Manaus: FVS, 2021.
- Garcia, L.P. 2016. A magnitude invisível da violência contra a mulher. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 253, 451-454.
- Global Rapid Gender Analysis for Covid-19. 2020. Care International / International Rescue Committee. CARE + IRC Global RGA for COVID-19. Suíça: Global Rapid Gender Analysis for COVID-19.
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF.
- Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF.
- Marques, E. S., Moraes, C. L. D., Hasselmann, M. H., Deslandes, S. F., & Reichenheim, M. E. 2020. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. *Cadernos de Saúde Pública*, 36, e00074420.
- Miller, E., & McCaw, B. 2019. Intimate partner violence. *New England Journal of Medicine*, 3809, 850-857.
- Moreira, V., Boris, G. D. J. B., & Venâncio, N. 2011. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. *Psicologia & sociedade*, 232, 398-406.
- Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. 2020. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Brasília. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/areas-tematicas/violencia>>.
- Oliveira, B. S., & Nascimento, F. L. 2020. Pandemia da Covid-19 e a violência doméstica no Brasil e em Roraima. *Boletim de Conjuntura BOCA*, 410, 123-135.
- ONU Mulheres Brasil. 2020. Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta. Brasília: ONU Mulheres Brasil.
- Organização Mundial da Saúde OMS. 2020. WHO Director-General's Opening Remarks The media briefing on COVID-19 - 16 March 2020. Genebra: OMS.
- Projeto de Lei nº 1.796, abril de 2020. 2020a. Acrescenta disposição transitória à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para reconhecer a urgência e determinar que não sejam suspensos os atos processuais em causas relativas a violência doméstica e familiar durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional relativa à pandemia de Covid-19. Brasília, DF.
- Projeto de Lei nº 1798, de 13 de abril de 2020. 2020b. Dispõe sobre a permissão, na hipótese de calamidade pública reconhecida pelo Poder Público, de que o registro da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes praticados contra criança, adolescente e idoso possam ocorrer por meio da internet

- ou de número de telefone de emergência, bem como sobre a oitiva da ofendida em seu domicílio. Brasília, DF.
- Secretaria de Segurança Pública do Amazonas SSP-AM. 2021. SSP Dados. Manaus: SSP, 2021. Disponível em: <<http://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados/>>.
- Senado Federal, Brasil. 2020c, 16 de abril. Projetos buscam garantir atendimento a mulheres vítimas de violência durante pandemia. Disponível em: <<https://senado.jusbrasil.com.br/noticias/832110964/projetos-buscam-garantir-atendimento-a-mulheres-vitimas-de-violencia-durante-pandemia>>
- Souza e Souza, L. P., de Souza, A. G., Figueiredo, T., Brito, M. F. S. F., de Souza Leite, M. T., & de Ventura de Souza, K. 2016. Gender violence: the silence and confrontation experienced by women in the light of social phenomenology. *Journal of Nursing UFPE*, 1010.
- Souza e Souza, L. P., de Souza, A. G., & Tirelli, C. 2020. COVID-19 no Brasil: seguimos no mesmo mar, mas não nos mesmos barcos. *Comunicação em Ciências da Saúde*, 3103.
- Souza e Souza, L. P., Coelho, D. M. P., de Souza, A. G., Ruas, R. F. B., Figueiredo, T., Alcântara, D. D. F., & de Oliveira, C. S. 2015. "Em briga de marido e mulher, não se mete a colher?": análise da violência baseado no gênero e o papel do setor saúde. *Revista Eletrônica Gestão & Saúde*, 61, 79-94.
- Souza e Souza, L. P., Ruas, R. F. B., Brito, M. F. S. F., Leite, M. T. S., & Soares, S. M. 2017. "Café & prosa com as Marias". *Revista de Educação Popular*, 161, 92-103.
- Tolosa, T. R., Chagas, C. A. N., & Lima, C. D. S. L. 2020. Caracterização do Femicídio na cidade de Belém-Pará. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 142, 162-177.
- Vieira, P. R., Garcia, L. P., & Maciel, E. L. N. 2020. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 23, e200033.
- Zigoni, C; Moroni, J.A. 2020, 22 de maio. No caos, Ministério da Mulher represa recursos. *Jornal Outras Palavras*. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/crise-brasileira/no-caos-ministerio-da-mulher-represa-recursos/>>.
